

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000046/2017

Data: 19/01/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A SOMPO SEGUROS S/A QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO E A RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Dr. ROBERTO POZZAN**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 52- 41677-6, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.820.107-97, e por sua Diretora Administrativa, **Dr^a FABIANA PIRES PEREIRA**, brasileira, solteira, fonoaudióloga, com mestrado em saúde coletiva, identidade nº 1334231, inscrita no CPF sob o nº 066.036.306-21, e a empresa **SOMPO SEGUROS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.383.493/0001-80, situada na Rua Cubatão, nº 320, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP nº 04013-001, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus procuradores, senhores **EDUARDO DAVID GARCIA**, brasileiro, securitário, portador da carteira de identidade nº 24.741.661-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 264.090.718-25, e **SVEN ROBERT WILL**, portador da carteira de identidade nº 89426853, IFP/RJ e CPF sob o nº 006.544.517-10, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 028/2018**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **E-08/005/000046/2017** e no edital de Pregão Eletrônico nº **015/2018**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 028/2018**, relativo à prestação de serviços comuns de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro Patrimonial contra incêndio dos bens móveis, imóveis e de terceiros do **INSTITUTO VITAL BRAZIL**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000046/2017

Data: 19/01/2017 Fls.:

Rubrica:

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 230/100

Programa de Trabalho: 2971.10.122.0002.2016/2971.10.303.0160.2917

2971.10.303.0160.8345/2971.10.573.0160:8319/2961.10.122.0002.2923 e

2961.10.303.0160.2924

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais), por meio de depósito na Conta Corrente nº 788201, Agência nº 3381, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à Instituição Financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE: A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 20/07/2018 à 19/07/2019, cujos efeitos vigorariam até 18/07/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 19/07/2019 a 18/07/2020, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 17.980,00 (dezesete mil, novecentos e oitenta reais).

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000046/2017

Data: 19/01/2017 Fls.:

Rubrica: *RJ*

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA OITAVA- DA RERRATIFICAÇÃO

Onde se lê no preâmbulo do Instrumento Contratual, **ADAILTON OLIVEIRA DIAS E SVEN ROBERT WILL**, leia-se **SVEN ROBERT WILL E FERNANDO ANTÔNIO GROSSI CAVALCANTE**, permanecendo as demais cláusulas do Contrato nº 028/2018, firmado em 20/07/2018, não contrariadas pela presente rerratificação.

CLÁUSULA NONA- DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 20 19.

Roberto Pozzan
ROBERTO POZZAN

DIRETOR PRESIDENTE

Fabiana Pires Pereira
FABIANA PIRES PEREIRA

DIRETORA ADMINISTRATIVA

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

Eduardo David Garcia
EDUARDO DAVID GARCIA

SOMPO SEGUROS S/A

Sven Robert Will
SVEN ROBERT WILL

Luiz Carlos da Silva
TESTEMUNHA

Mariana da Silva Brito
TESTEMUNHA

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br

SOMPO
SEGUROS
JURÍDICO
CORPORATIVO